L E I Nº 127/95

AUTORIZA AQUISIÇÃO E DOAÇÃO DE TERRENO NA ZONA' RURAL E CONTÊM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Urucuia-MG aprovou, e eu' sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado' a adquirir, por compra ou doação, áreas de terras na Fazenda Quebradas, para a construção de obras Municipais e Estaduais.

PARÁGRAFO 1º - A área a ser adquirida deverá ' ser objeto de demarcação prévia e avaliação.

PARÁGRAFO 2º - Todas as despesas decorrentes serão pela Prefeitura.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado' a doar ao Estado de Minas Gerais, para construção do Prédio da ' Escola Estadual Irací Lopo Lisboa, 10.000M2(Dez mil metros quadrados) dentro da área, cuja aquisição está sendo autorizada pelo art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG, 23 DE JUNHO DE 1.995.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal

RONAN FRANCISCO DAS CHAGAS
Secretário-Executivo